



EDITAL Nº 40/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERNAS, TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS E INGRESSO COMO DIPLOMADO

**RESPOSTAS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**  
**TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS**

CANDIDATO(A): *GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA*

PROCESSO: 23256.\*\*\*\*\*/2023-\*\*

O candidato interpôs recurso sobre o resultado de sua inscrição no processo de Transferência Externa do curso **Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Cruzeiro do Sul** para o curso de **Tecnologia em Estradas**, para ingresso no semestre **2024.1**.

Conforme especificado no item 3.11, as inscrições somente são efetivadas com a entrega física ou em arquivo pdf(...), no ato da inscrição, da documentação completa (...) entregue na Recepção Central do campus (...). A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, no prazo estabelecido, implicará o indeferimento sumário da inscrição, não cabendo apresentação de documentos em outro período.

Mesmo, o candidato, apresentando o documento no período de interposição de recurso, a declaração não estar de acordo com o item 5.2 "c" do edital, pois a documentação não especifica se o requerente está regularmente matriculado ou com matrícula trancada no período atual - 2023.2, conforme transcrito abaixo:

*DECLARAÇÃO*

*Declarado, para devidos fins, que GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, RG \*\*\*\*\*, CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, nascido(a) em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, em Fortaleza no Estado do Ceará, cursou o 1º semestre nesta Universidade, mantida pela Cruzeiro do Sul Educacional S.A., sob o CNPJ \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0009-\*\*, no curso Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo (Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1281, de 19.10.2012, DOU nº 204, de 21.05.2012, seção 1, p.21), sob a matrícula \*\*\*\* na modalidade de educação à distância, obtendo certificação modular.*

\* Grifos nossos (dados sensíveis de divulgação)

Diante do exposto, fica mantido o **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato por não atender ao estabelecido nos itens 3.11 e 5.2 "c" do edital.

\*\*\*\*\*

CANDIDATO(A): *AMANDA MARIA LOPES MELO*

PROCESSO: 23256.\*\*\*\*\*/2023-\*\*

A candidata interpôs recurso sobre o resultado de sua inscrição no processo de Transferência Externa do curso **Bacharelado em Engenharia Elétrica – UniFANOR** para o curso de **Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações**, para ingresso no semestre **2024.1**.

Conforme especificado no item 3.11, as inscrições somente são efetivadas com a entrega física ou em arquivo pdf,(...), no ato da inscrição, da documentação completa (...) entregue na Recepção Central do campus (...). A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, no prazo estabelecido, implicará o indeferimento sumário da inscrição, não cabendo apresentação de documentos em outro período.

Ainda, na conformidade do item 5.2 “f” do edital, é exigida a apresentação da cópia da matriz curricular do curso de origem, que pode ter uma denominação diferente na instituição de ensino a qual está vinculada, sendo que este não pode ser substituído por nenhum outro documento que não seja o que está especificado no edital.

Diante do exposto, fica mantido o **INDEFERIMENTO** da inscrição da candidata por não atender ao estabelecido nos itens 3.11 e 5.2 "f" do edital.

\*\*\*\*\*

CANDIDATO(A): *JAROM KEPRI DE SOUSA MARQUES*  
PROCESSO: 23256.\*\*\*\*\*/2023-\*\*

O candidato interpôs recurso sobre o resultado de sua inscrição no processo de Transferência Externa do curso **Bacharelado em Engenharia de Energia – UNILAB** para o curso de **Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações**, para ingresso no semestre **2024.1**.

Conforme especificado no item 3.11, as inscrições somente são efetivadas com a entrega física ou em arquivo pdf,(...), no ato da inscrição, da documentação completa (...) entregue na Recepção Central do campus (...). A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, no prazo estabelecido, implicará o indeferimento sumário da inscrição, não cabendo apresentação de documentos em outro período.

Assim é obrigatório que os candidatos atendam no prazo de inscrição estabelecido no cronograma do edital, ao disposto no referido item para que a inscrição seja confirmada, não cabendo a apresentação de documentos em outro período.

Diante do exposto, fica mantido o **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato por não atender ao estabelecido nos itens 3.11 e 5.2 "f" do edital.

\*\*\*\*\*

CANDIDATO(A): *WESLEY RODRIGUES CLAUDIO*  
PROCESSO: 23256.\*\*\*\*\*/2023-\*\*

O candidato interpôs recurso sobre o resultado de sua inscrição no processo de Transferência Externa do curso **Bacharelado em Engenharia de Produção – UNIFOR** para o curso de **Tecnologia em Mecatrônica Industrial**, para ingresso no semestre **2024.1**.

Diferentemente do relatado na interposição de recursos, a matriz curricular é um documento distinto do histórico escolar e compreende o conjunto de componentes curriculares (disciplinas) que estruturam um percurso formativo, organizado de modo sequencial em períodos letivos, compreendido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Obrigatoriamente uma matriz curricular deve apresentar carga horária mínima e componentes curriculares mínimos a serem integralizados pelo aluno para o recebimento do grau relativo à modalidade de formação.

Além do mais, o candidato não atendeu ao disposto no item 5.2 “c”, o qual define a obrigatoriedade de apresentação de declaração de matrícula no curso que está matriculado.

Diante do exposto, fica mantido o **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato por não atender ao estabelecido no item 5.2 “c” e "f" do edital.

\*\*\*\*\*

CANDIDATO(A): *RAVENA SOUSA MAGALHÃES*  
PROCESSO: 23256.\*\*\*\*\*/2023-\*\*

DEFERIDO por atender todos os requisitos necessários definidos no Edital.

\*\*\*\*\*

CANDIDATO(A): *DOMINY MARTINS MESQUITA*  
PROCESSO: 23256.\*\*\*\*\*/2023-\*\*

O candidato interpôs recurso sobre a inscrição no resultado do processo de Transferência Externa do curso **Tecnologia em Marketing - UniFANOR** para o curso de **Tecnologia em Telemática**, para ingresso no semestre **2024.1**.

Inicialmente a inscrição do candidato não foi deferida por está em desacordo com o determinado no item 5.2 “c” do edital, que dispõe que a declaração de matrícula deve apresentar a situação do discente como regulamente matriculado ou em situação de matrícula trancada no período letivo atual, o que após analisada a documentação apresentada foi constatada que a mesma não atendia ao disposto no referido item do edital.

Ainda, de acordo com o item 5.1 do edital “*são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação, a apresentação e a veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição, de forma física ou em arquivo pdf, de acordo com o exigido para a inscrição*”, prevalecendo a documentação apresentada no período de inscrição, inviabilizando a análise de qualquer outro documento apresentado fora do prazo estabelecido no cronograma do certame, em substituição ao apresentado anteriormente.

Diante do exposto, fica mantido o **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato por não está de acordo com o estabelecido nos itens 5.1 e 5.2 “c” do edital.

\*\*\*\*\*